LEI Nº 1.273 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 971.499,60** (Novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), a saber:

2.Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.01 Gabinete e Dependências
339039 04.122.0002.2.003 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 22.000,00**

2.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
2.04.01 Divisão de Turismo
339039 23.695.0007.2.106 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 38.000,00**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051 17.512.0041.1.005 Obras e Instalações **R$ 227.774,60**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
449051 10.301.0064.1.020 Obras e Instalações **R$ 275.000,00**
449052 10.301.0022.2.024 Equiptos Mat. Permanente **R$ 160.000,00**

2.11 Diretoria Municipal de Esportes e Lazer
2.11.02 Divisão de Esportes
449051 27.812.0065.1.021 Obras e Instalações **R$ 248.725,00**

Art. 2° - O valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - O valor de **R$ 911.499,60** (novecentos e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através das transferências de recursos financeiros na seguinte conformidade:

R$ 248.725,00 recursos do Ministério do Esporte;
R$ 227.774,60 recursos do Fehidro;
R$ 60.000,00 recursos da Secretaria de Estado da Saúde e
R$ 375.000,00 recursos do Ministério da Saúde.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de setembro de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração.

DECRETO Nº 1.956 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.273, de 03 de setembro de 2012,

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 971.499,60** (Novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), a saber:

2.Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.01 Gabinete e Dependências
339039 04.122.0002.2.003 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 22.000,00**

2.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
2.04.01 Divisão de Turismo
339039 23.695.0007.2.106 Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica **R$ 38.000,00**

2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051 17.512.0041.1.005 Obras e Instalações **R$ 227.774,60**

2.07 Diretoria Municipal de Saúde
2.07.01 Fundo Municipal de Saúde
449051 10.301.0064.1.020 Obras e Instalações **R$ 275.000,00**
449052 10.301.0022.2.024 Equiptos Mat. Permanente **R$ 160.000,00**

2.11 Diretoria Municipal de Esportes e Lazer
2.11.02 Divisão de Esportes
449051 27.812.0065.1.021 Obras e Instalações **R$ 248.725,00**

Art. 2º - O valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - O valor de **R$ 911.499,60** (novecentos e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através das transferências de recursos financeiros na seguinte conformidade:

R$ 248.725,00 recursos do Ministério do Esporte;
R$ 227.774,60 recursos do Fehidro;
R$ 60.000,00 recursos da Secretaria de Estado da Saúde e
R$ 375.000,00 recursos do Ministério da Saúde.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de setembro de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração.